



O gestor sintonizado com a legislação em vigor

Solange Gonçalves de Lima
Prof^a Especialista

LIDAMOS COM:

- Pessoas
- Objetos
- Espaços
- Tempo
- Outros

Relações – Situações – Conflitos – Fatos

Personalidades – Caráter– Características



II Simpósio de Gestão Educacional para Escolas Públicas

LEGISLAÇÃO NACIONAL
ESTADUAL
MUNICIPAL
&
EDUCAÇÃO

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
&
Gestão Educacional



II Simpósio de Gestão Educacional para Escolas Públicas

**LEGISLAÇÃO NACIONAL
ESTADUAL
MUNICIPAL
&
EDUCAÇÃO**

**LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
&
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
DOCÊNCIA
QUADRO DE APOIO**

ESCOLHAS / DECISÕES

- ...Quando eu fiquei cego, eu poderia ter escolhido ser dependente de todo mundo ou ser livre.
- Eu escolhi ser livre.....
- ...O esporte é minha vida.
- O atletismo é minha visão.
- **LUCAS PRADO**
- Atleta cego das paraolimpíadas - 2008

PONTO DE PARTIDA

- Art. 205 da Constituição Federal
- Educação **direito** de todos, **dever** do Estado, da família em colaboração com a sociedade, **visando** o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

EDUCAÇÃO um dos direitos sociais

**Educação
direito de todos**

**Educação é um dos
direitos sociais
que possuímos**

**Título I – art. 1º ao 4º
Estado Democrático
de direito
fundamentais**

**Título II – art. 5º
Todos são iguais
perante a lei
...Inviolabilidade dos
direitos.....**

DESAFIOS EDUCACIONAIS BRASILEIROS

art. 214 da Const. Federal

- → erradicação do analfabetismo
- → universalização do atendimento escolar
- → melhoria da qualidade de ensino
- → formação para o trabalho
- → promoção humanística, científica e tecnológica do País

Educação direito de todos princípios

- Igualdade de condições de acesso e permanência
- Garantia do padrão de qualidade
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, divulgar o pensamento, a arte e o saber
- Pluralismo de idéia e concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas
- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais
- Valorização dos profissionais da educação

Educação direito de todos **princípios**

- **LDB** * experiência extra – escolar e vinculação da educação escolar, trabalho e práticas sociais
- **ECA** * respeito pelos educadores, contestar..., participação e organização, escola o mais próximo ; * pais

EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS

LDB propõe MODALIDADES para alcançar a qualidade social da Educação que desejamos

- > **Educação Especial** – NE – NEE- *preferencialmente na rede regular de ensino, se necessário em classes e / ou escolas especializadas complementadas por serviços especializados, ou ainda atendimento hospitalar e / ou domiciliar sempre que necessário, a partir de zero anos;
- *currículos, adaptações, métodos, técnicas, recursos;
- organizações, terminalidade específica e educação para o trabalho
- > **E.J.A.** – Ensino Fundamental, para quem não teve acesso na idade própria, inclusive com oferta de noturno regular

EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS

- > População Afrodescendente Brasileira → políticas de ações afirmativas - reparações, reconhecimento de sua história, cultura e identidade.
- Comunidade Indígena → educação escolar diferenciada, específica, intercultural e bilingüe.
- > Educação Profissional – integração da educação / trabalho / ciência / tecnologia → desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva
- Ensino à Distância

EDUCAÇÃO DEVER DO ESTADO

**Art.208 da Constituição Federal, LDB, ECA,
Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município**

Assegurar a garantia do direito à educação

Oferta de vaga – recensear- acompanhar freq.com pais

Oferecimento irregular do ensino obrigatório pelo poder público
implica responsabilidade da autoridade competente

→ **Escolas** – comunicar ao Conselho Tutelar casos de
frequência irregular(50% acima do permitido), após esgotadas
suas possibilidades, assim como maus tratos

EDUCAÇÃO DIREITO E DEVER DOS PAIS

- **Pais** → **direito** da vaga o mais próximo da residência para os filhos
- → **dever** de matricular e acompanhar a frequência e o aproveitamento

EDUCAÇÃO DEVER E DIREITO VISA

- PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA
- PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA
- QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO

EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS

- **LDB:02 NÍVEIS-Educação Básica e Superior**
- **> Educação Básica**
 - 1^a) - **Educação Infantil** – zero a 05 anos, em creche e pré – escola(lei 11.114)
 - 2^a) - **Ensino Fundamental** – seis a 14 anos, obrigatório e gratuito, como direito público subjetivo (lei 11.114)
 - 3^a) - **Ensino Médio** – progressiva universalização



EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS

- >Educação Superior

Educação Infantil

→ 1ª etapa da educação básica

→ Visa o desenvolvimento integral da criança –

Nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social

→ em complementação à família e comunidade

→ Avaliação – acompanhamento e registro do processo

-- SEM o objetivo de promoção ou preparação para o ensino fundamental

Ensino Fundamental

- → **2ª etapa da Educação Básica – 09 anos**
- → Serão fixados **conteúdos mínimos**, para assegurar a formação básica do cidadão com respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais :
- * **núcleo comum** – áreas do conhecimento
- LP, M, H, G, C, Língua Estrangeira, Arte, Ed. Física, Ed. Religiosa e Língua Materna (pop. indígena e migrante)
- * **componentes da vida cidadã** - articulação da Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens
- * **parte diversificada** – considerar valores culturais e artísticos, nacionais e regionais

Ensino Médio

- **→ etapa final da Educação Básica – três anos**
- * consolidação e aprofundamento de conhecimentos adquiridos no Ens. Fund., p/ prosseguimento de estudos
- * preparação básica para o trabalho e cidadania – com capacidade de adaptação com flexibilidade as novas condições de ocupação
- * aprimoramento como pessoa humana, com formação ética, desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico
- * compreensão dos fundamentos científico – tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática de cada disciplina

EDUCAÇÃO SUPERIOR

- * formar * criação cultural, espírito crítico e pensamento reflexivo
- diplomados, aptos p/ inserção em setores profissionais, participação sociedade brasileira, colaborar na formação continuada
- * pesquisa e investigação científica, p/ desenvolvimento da ciência, tecnologia, criação e difusão da cultura- entendimento do homem e meio ambiente
- * promover e divulgar conhecimentos culturais, científicos, técnicos e comunicar o saber
- * suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, possibilitar concretização integrando conhecimentos adquiridos com o conhecimento de cada geração
- * estimular o conhecimento do mundo presente, prestar serviços especializados à comunidade
- * promover a extensão / difusão das conquistas proveniente da criação cultural, pesquisa científica e tecnológica.

POSSIBILIDADES propostas na Const.Federal, ECA, LDB,Const. Estadual e Lei Orgânica do Município e outros

- → União, Estados, Municípios e Distrito Federal irão organizar seus sistemas em regime de colaboração, exercendo a função redistributiva, supletiva com definição de competências, responsabilidades/prioridades → para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino
- → Institui o ECA com objetivo de garantia da Proteção Integral aos direitos fundamentais, colocando – a na condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, com prioridade: - primazia na proteção e socorro; - precedência de atendimento; - preferência na formulação e execução de políticas públicas sociais e destinação privilegiada de recursos
- → Na LDB ainda define incumbência dos Estabelecimentos de Ensino e dos docentes
- → Aplicação de recursos provenientes de impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento (art.70 e 71 da LDB) – União → mínimo 18%, Est., DF e Mun., mínimo de 25%.

**POSSIBILIDADES propostas na
Const.Federal, ECA, LDB,Const. Estadual
e Lei Orgânica do Município e outros**

- Valorização do Magistério
- Gestão Democrática
- art.23 – diferentes possibilidades de organização
 - reclassificação / classificação
 - calendário escolar
- propõe o mínimo de 200 dias letivos e 800 horas anuais
- Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para a década da educação
- Outros

O gestor sintonizado com a legislação em vigor

- Talvez não tenhamos conseguido fazer o melhor,
- Mas lutamos para que o melhor fosse feito
- Não somos o que deveríamos ser,
- Não somos o que iremos ser,
- Mas, graças a Deus,
- Não somos o que éramos
- (Martin Luther King)